



SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL – SP

Processo nº: 015/2025 - Edital nº: 002/2025

Assunto: Esclarecimento sobre questionamentos apresentados pela empresa Banco Bradesco S.A.

Data: 22/05/2025

À Senhora Gleise de Ávila Almeida Canela,

Em resposta aos questionamentos do Banco Bradesco S.A. sobre o Edital de Credenciamento nº 002/2025, informamos:

Resposta ao Questionamento 1

A presente contratação contempla exclusivamente os servidores ativos, inativos, comissionados e pensionistas do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Palmital/SP, nos termos do item 1.1 do Edital e do Termo de Referência. Não abrange servidores vinculados a outros órgãos da administração pública direta ou indireta.

Resposta ao Questionamento 2

O presente procedimento trata-se de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos, ficando a escolha da instituição financeira a critério de terceiros – no caso, dos próprios servidores.

Conforme o item 1.1 do Edital e o Termo de Referência, não há banco “vencedor” nem exclusividade. O servidor poderá escolher, dentre os bancos credenciados, aquele com o qual deseja manter sua conta para recebimento da remuneração.

Ademais, o SAAE é uma autarquia municipal de saneamento, não vinculada à área da educação, motivo pelo qual não se aplica o disposto no §9º do art. 21 da Lei nº 14.113/2020.

Resposta ao Questionamento 3

Conforme o item 15.1 do Termo de Referência, a instituição credenciada deverá manter estrutura física de atendimento no Município de Palmital/SP, com agência, posto de atendimento ou correspondente bancário, e no mínimo dois caixas eletrônicos em funcionamento.

Essa exigência está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que justifica a necessidade de atendimento presencial adequado no âmbito local.

Dessa forma, não se admite modelo exclusivamente digital para abertura de contas, devendo a operação ocorrer por meio da estrutura física exigida.

Resposta ao Questionamento 4

As informações relativas ao fluxo de disponibilização dos recursos constam dos itens 4.1 e 4.2 do Termo de Referência (Anexo III) do Edital de Credenciamento nº 002/2025. Ressaltamos que, conforme o item 4.1, o SAAE deverá efetuar o pagamento da remuneração dos servidores até o

quinto dia útil do mês, podendo antecipá-lo de acordo com a disponibilidade financeira da autarquia.

Resposta ao Questionamento 5

Não existe.

Resposta ao Questionamento 6

Sim. As operações de consignado encontram-se regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 4.885, de 03 de outubro de 2022. **O referido decreto será encaminhado em anexo para conhecimento.**

Resposta ao Questionamento 7

Estão habilitadas a operar créditos consignados as instituições financeiras que possuem contrato vigente com o SAAE de Palmital/SP, bem como aquelas que se credenciarem nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Resposta ao Questionamento 8 e 9

Informamos que os repasses atualmente realizados às instituições financeiras decorrem de contratos anteriores ao Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Com base nos dados efetivamente apurados no mês de abril de 2025, o valor total de repasses realizados a título de empréstimos consignados em folha foi de R\$ 26.111,94, assim distribuído entre as instituições conveniadas:

Bradesco: R\$ [533,98]

Caixa Econômica Federal: R\$ [4.057,50]

Credimota: R\$ [1.247,94]

Santander: R\$ [1.968,61]

Sicredi: R\$ [18.303,91]

Prazos: de 96 a 120 meses.

Ressaltamos que as informações acima referem-se a um período específico e não configuram compromisso de volume, obrigação futura ou expectativa de repasse no âmbito do credenciamento.

Resposta ao Questionamento 10

Informamos que, no ato de assinatura do contrato decorrente do credenciamento, não será firmado, automaticamente, convênio ou instrumento específico para concessão de crédito consignado.

A formalização de eventual convênio somente ocorrerá caso haja manifestação de interesse por parte de servidor vinculado ao SAAE em contratar crédito consignado com a instituição financeira credenciada.



SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE PALMITAL-SP

CNPJ 44.544.005/0001-50 - INSC. ESTADUAL - ISENTO

FONE: (18) 3351-1131/4600/4655 - E-mail: licitacoes@saaepalmital.sp.gov.br

Rua: Joaquim Nascimento Lourenço, nº. 118 – Centro - CEP 19.970-074- Palmital-SP

Nessa hipótese, caberá à própria instituição interessada encaminhar minuta padrão do instrumento necessário à formalização, a qual será analisada pelo SAAE para fins de viabilização do desconto em folha, nos termos da legislação vigente.

Resposta ao Questionamento 11

A data prevista para o repasse dos valores referentes aos créditos consignados é até o dia 10 (dez) de cada mês.

Resposta ao Questionamento 13

Conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, o atendimento deverá ser realizado dentro do Município de Palmital/SP, podendo se dar por agência bancária, posto de atendimento bancário ou correspondente bancário, desde que tenha capacidade de atender plenamente os servidores vinculados ao SAAE. Essa exigência visa garantir comodidade, agilidade e acessibilidade, especialmente considerando o perfil dos servidores e a centralização dos serviços no município.

Resposta ao Questionamento 14

O item 15.1 do Termo de Referência estabelece de forma clara a necessidade da disponibilização de no mínimo dois (02) caixas eletrônicos no município. Essa exigência mínima está alinhada com os objetivos de garantir fluidez no atendimento, reduzir filas e ampliar o acesso aos serviços de forma autônoma.

Já o item 15.2 permite que a instituição financeira adapte sua estrutura física no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para atender plenamente às condições previstas no edital. Tal flexibilização respeita a viabilidade operacional da credenciada sem comprometer a qualidade do serviço aos servidores.

Resposta ao Questionamento 15

Não. A estrutura de atendimento deve obrigatoriamente estar localizada no Município de Palmital/SP, conforme dispõe o item 15.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Credenciamento nº 002/2025. A exigência encontra-se devidamente justificada no item 3.1 do Estudo Técnico Preliminar. Portanto, não se admite estrutura de atendimento em municípios próximos ou vizinhos.

Resposta aos Questionamentos 16 e 17

A credenciante deverá observar as exposições constantes no Termo de Referência, especialmente quanto às condições aplicáveis à conta salário e à conta corrente, inclusive no que se refere às gratuidades e isenções.

Rodrigo Alberto Mendes
Agente de Contratação

Aneli Aparecida Ferreira Paris
Responsável pelo Setor de Recursos Humanos